



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PROCESSO SELETIVO PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE GESTORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO DO NORTE/CE

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, representado por seu Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte/CE, na Lei Municipal n.º 3.608, de 30 de dezembro de 2009, e suas alterações, na Lei Municipal n.º 4.223, de 27 de junho de 2013, e suas alterações, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO** para a formação de Banco de Diretores e Coordenadores da rede pública municipal de Juazeiro do Norte/CE.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1.** O processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e pelos diplomas legais e regulamentares vigentes.
- 1.2.** O processo seletivo será executado pelo Instituto CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, banca organizadora contratada.
- 1.3.** Acompanham o presente Edital, sendo dele partes integrantes, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Relação de Banco de Diretores e Coordenadores, requisitos e carga horária;
 - b) ANEXO II – Tabela de remuneração por nível ocupacional;
 - c) ANEXO III – Relação de atribuições dos Banco de Diretores e Coordenadores;
 - d) ANEXO IV – Conteúdos programáticos das provas objetivas;
 - e) ANEXO V – Modelo de atestado para solicitação de inscrição na condição de pessoa com deficiência;
 - f) ANEXO VI – Formulário para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 1.4.** O processo seletivo destina-se à formação de Banco de Diretores e Coordenadores da rede pública municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme elencados no Anexo I deste Edital, bem como ao preenchimento das vagas que vierem a surgir nos respectivos Banco de Diretores e Coordenadores durante o prazo de validade do certame, observadas as restrições de natureza orçamentária e financeira.
- 1.4.1.** O presente processo não se destina ao estabelecimento de ordem de classificação ou à definição de preferência entre os candidatos considerados aptos.
- 1.5.** Para os fins deste Edital, será considerado:
- a) **APTO:** o candidato que cumprir os requisitos de participação e obtiver resultado satisfatório em todas as etapas de avaliação exigidas para a respectiva função, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
 - b) **NÃO APTO:** o candidato que não cumprir os requisitos de participação ou que não atingir os critérios mínimos estabelecidos para qualquer das etapas de avaliação.
- 1.6.** O resultado de APTO ou NÃO APTO não constitui, por si só, direito à designação ou exercício da função, ficando eventual provimento ou designação submetidos à legislação aplicável e ao procedimento administrativo próprio.
- 1.7.** O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas de avaliação:

Escolaridade	Etapas de Avaliação	Executor
Nível Superior	Prova Objetiva	Instituto CONSULPAM

- 1.8.** As provas objetivas serão realizadas no município de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará.
- 1.9.** O prazo de validade do processo seletivo será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.
- 1.10.** Os questionamentos relacionados ao presente processo seletivo deverão ser encaminhados, exclusivamente, aos canais de atendimento do Instituto CONSULPAM, disponíveis pelo correio eletrônico contato@consulpam.com.br, por ligação telefônica ou mensagem on-line para (85) 3224-9369, (85) 99624-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



0600 (WhatsApp) e (85) 99857-0197, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 9h às 12h e das 13h às 17h, bem como pelo *chat* disponível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

- 1.11.** Os horários previstos neste Edital e nos demais atos relativos ao processo seletivo observarão o horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS BANCO DE DIRETORES E COORDENADORES E DAS VAGAS

- 2.1.** As vagas ofertadas neste processo seletivo, inclusive por modalidade de concorrência, estão discriminadas no Anexo I deste Edital.
- 2.2.** As informações relativas aos requisitos, à remuneração, à jornada de trabalho e à descrição sumária das atribuições dos cargos de Diretores e Coordenadores estão discriminadas nos Anexos II e III deste Edital.
- 2.3.** Os candidatos considerados aptos por ocasião da contratação estarão submetidos à legislação municipal aplicável.
- 2.4.** Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, pela Lei Complementar n.º 141, de 01 de abril de 2025 vigente.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NOS Banco de Diretores e Coordenadores

- 3.1.** O candidato deverá satisfazer todos os requisitos descritos a seguir para fins de contratação no CARGO:
- a) cumprir as determinações deste Edital e ser considerados aptos no presente processo seletivo;
 - b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - c) estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
 - d) estar quite com as obrigações militares, mediante apresentação de certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do CARGO;
 - h) possuir e comprovar a escolaridade mínima exigida para o CARGO, obtida em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, nos termos do Anexo I deste Edital;
 - i) não ter sofrido, no caso de exercício de função pública, penalidade incompatível com o exercício do cargo/CARGO/emprego público;
 - j) não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, tipificados no Título XI da Parte Especial no Código Penal, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e suas alterações.
- 3.2.** O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso seja considerado APTO, deverá comprovar, quando solicitado, os requisitos exigidos para a respectiva função, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.** Das vagas destinadas aos Banco de Diretores e Coordenadores, 5% (cinco por cento) serão reservadas, nos termos da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 4.1.1.** Caso a aplicação do percentual previsto no subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado ao número imediatamente superior, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por CARGO.
- 4.2.** Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência nos Banco de Diretores e Coordenadores com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



- 4.3.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); no art. 1º da Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021; no art. 1º da Lei n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e no art. 1º-C da Lei n.º 14.705, de 25 de outubro de 2023 (Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional).
- 4.4.** A deficiência declarada pelo candidato deverá ser compatível com o exercício das atribuições do CARGO, admitidas adaptações razoáveis e o uso de tecnologias assistivas.
- 4.5.** Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá:
- realizar sua inscrição no processo seletivo;
 - acessar novamente a Área do Candidato no sistema de inscrições, dentro do período estabelecido no cronograma, para declarar-se pessoa com deficiência e formalizar a solicitação de concorrência às vagas reservadas;
 - enviar, via sistema, imagem legível de laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses contados até o último dia de inscrição neste processo seletivo.
- 4.5.1.** O laudo médico previsto no subitem 4.5 deste Edital deverá conter, de forma legível e, no mínimo:
- identificação do candidato;
 - identificação do profissional emissor, com registro no conselho de classe e assinatura;
 - espécie e grau ou nível da deficiência, com referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
 - descrição das limitações funcionais e necessidades de adaptações.
- 4.5.2.** O laudo médico deve ser emitido por médico que atue na área da deficiência do candidato.
- 4.5.3.** Nos casos de deficiência permanente e irreversível, não será exigido prazo de validade do laudo, desde que contenha todas as informações previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.
- 4.5.4.** O não atendimento às exigências previstas no subitem 4.5 deste Edital implicará o indeferimento da solicitação de inscrição na condição de pessoa com deficiência.
- 4.6.** Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo de provas, critérios de avaliação, horários, locais de aplicação e nota mínima exigida.
- 4.7.** O candidato que não atender aos requisitos previstos neste item 4 do Edital será considerado como pessoa sem deficiência, para todos os efeitos.
- 4.8.** O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o Instituto CONSULPAM por falhas técnicas ou de comunicação.
- 4.8.1.** O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o respectivo envio.
- 4.8.2.** O candidato deverá manter sob sua guarda o original ou cópia autenticada do laudo médico.
- 4.8.3.** O laudo médico terá validade apenas para este processo seletivo.
- 4.9.** Na hipótese de o candidato concorrer a mais de uma modalidade que exija envio de documentos, deverá encaminhar toda a documentação em arquivo único.
- 4.9.1.** Serão aceitos arquivos nos formatos “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”, com tamanho máximo de 5 MB.
- 4.10.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá solicitar adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, conforme o item 11 deste Edital, devendo indicar as condições necessárias no ato da inscrição, para o dia de realização das provas.
- 4.10.1.** O atendimento especializado será concedido conforme as informações constantes no laudo médico apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



- 4.11.** O candidato considerado apto para as vagas reservadas será submetido à perícia médica, a ser realizada pelo Município de Juazeiro do Norte, com a finalidade de verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do CARGO.
- 4.12.** O candidato com deficiência terá seu nome publicado em lista geral e em lista específica.
- 4.13.** A contratação observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e reservadas.
- 4.14.** A desclassificação ou desistência implicará a convocação do próximo candidato com deficiência apto.
- 4.15.** O candidato que não optar por concorrer às vagas reservadas no ato da inscrição não poderá fazê-lo posteriormente.
- 4.16.** O descumprimento das disposições deste item implicará a perda do direito à vaga reservada.
- 4.17.** O resultado preliminar dos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas com deficiência será divulgado no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, na data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 4.17.1.** O candidato que obtiver em resultado preliminar o seu pedido de inscrição indeferido, caso queira, poderá impetrar recurso por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br, dentro do prazo previsto no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 4.18.** A desistência da concorrência às vagas reservadas deverá ser solicitada até a data de publicação do resultado preliminar das inscrições, conforme prevista no Cronograma de Atividades deste Edital, por meio da Área do Candidato. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de concorrência.

5. DA PERÍCIA MÉDICA

- 5.1.** A aptidão do candidato inscrito na condição de candidato com deficiência não garante a ocupação imediata da vaga reservada, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica a ser realizada pelo Município de Juazeiro do Norte, a qual verificará a condição declarada no ato da inscrição.
- 5.2.** Os candidatos aptos poderão ser convocados pelo Município de Juazeiro do Norte, preferencialmente, mediante publicação em diário oficial.
- 5.3.** A perícia médica, realizada por junta médica oficial designada pelo Município de Juazeiro do Norte, avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do CARGO, observadas as adaptações razoáveis, nos termos da legislação prevista no subitem 4.3 deste Edital.
- 5.4.** A junta médica oficial decidirá quanto:
- a) à caracterização da deficiência;
 - b) ao seu grau;
 - c) à capacidade do candidato para o exercício do CARGO.
- 5.5.** O candidato deverá comparecer à perícia médica com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:
- a) documento de identidade original, nos termos do subitem 16.3.1 deste Edital;
 - b) laudo médico original, emitido há, no máximo, 12 (doze) meses da data da perícia, contendo:
 - i. identificação do candidato;
 - ii. espécie e grau da deficiência, com indicação do respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – CID-10;
 - iii. descrição das limitações funcionais;
 - c) exames complementares, quando necessários.
- 5.5.1.** O candidato deverá apresentar cópia simples ou autenticada dos documentos, sendo os originais devolvidos após conferência. As cópias dos documentos serão retidas para fins de arquivamento.
- 5.5.2.** A ausência do CID-10 não implicará o indeferimento automático, desde que a deficiência possa ser devidamente caracterizada.
- 5.6.** Em caso de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar além do laudo médico de deficiência, obrigatoriamente, o exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório),



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



realizado nos 12 (doze) meses anteriores ao dia previsto para a realização da perícia. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

- 5.7.** Em caso de deficiência visual, o laudo médico de deficiência deverá conter, obrigatoriamente, informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a medida do campo visual de cada olho e a somatória do campo visual binocular.
- 5.8.** Em caso de deficiência física, o laudo médico de deficiência deverá conter, obrigatoriamente, uma descrição detalhada dos impedimentos físicos e das alterações anatômicas e(ou) funcionais, bem como a especificação das limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.
- 5.9.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência permanecerá na lista de ampla concorrência, desde que considerado apto.
- 5.10.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, e passará a concorrer tão somente às vagas para a ampla concorrência, o candidato que:
- a) não tiver a deficiência reconhecida na perícia médica;
 - b) não apresentar laudo médico de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório), nos termos do subitem 5.5 deste Edital;
 - c) apresentar laudo médico emitido em período superior aos 12 (doze) meses anteriores à data prevista para a perícia médica, salvo no caso de deficiência permanente;
 - d) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.6 a 5.8 deste Edital;
 - e) não comparecer à perícia médica;
 - f) evadir-se do local de realização da perícia médica sem passar por todos os procedimentos da avaliação e/ou sem autorização da junta médica oficial;
 - g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.3.1 deste Edital.
- 5.11.** O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o CARGO será considerado não apto no processo seletivo.
- 5.12.** O resultado preliminar da perícia médica será publicado pelo Município de Juazeiro do Norte, em seu endereço eletrônico oficial - www.juazeirodonorte.ce.gov.br, na data prevista do edital de convocação.
- 5.12.1.** Caberá recurso contra o resultado da perícia médica no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar, devendo:
- a) ser interposto na forma e no prazo indicados no edital de convocação;
 - b) conter fundamentação específica;
 - c) limitar-se à matéria questionada.
- 5.12.2.** A critério do Município de Juazeiro do Norte, o candidato poderá ser convocado para uma reavaliação, presencialmente, por uma nova junta médica.
- 5.13.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por desclassificação no certame ou por decisão na perícia médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão revertidas à ampla concorrência.
- 5.14.** Demais informações sobre a perícia médica constarão em edital específico de convocação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

- 6.1.** Das vagas destinadas aos Banco de Diretores e Coordenadores, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Municipal n.º 4.392, de 16 de outubro de 2014, e de suas alterações.
- 6.1.1.** Caso a aplicação do percentual de reserva de vagas resulte em número fracionado, este será elevado ao número inteiro subsequente, quando a fração for igual ou superior a 0,5, ou reduzido ao número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5, observado, em qualquer caso, o limite



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



estabelecido no subitem 6.1 deste Edital, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal n.º 4.392, de 16 de outubro de 2014, e de suas alterações.

- 6.1.2.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).
- 6.2.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato de sua inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas e autodeclarar-se negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.2.1.** Considera-se pessoa negra aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possua traços fenotípicos (características visíveis) que a caracterizem como tal, a serem verificados por meio do procedimento de heteroidentificação.
- 6.3.** Até o término do período de inscrição, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para pessoas negras.
- 6.4.** A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e terá validade apenas para este processo seletivo.
- 6.5.** As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.6.** A autodeclaração será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 6.7.** Os candidatos autodeclarados negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas negras, às destinadas à ampla concorrência e, quando for o caso, às reservadas às pessoas com deficiência, observado que aqueles que obtiverem pontuação suficiente para aprovação dentro do número de vagas da ampla concorrência figurarão em ambas as listas (ampla concorrência e vagas reservadas), não sendo, contudo, computados para fins de preenchimento das vagas reservadas.
- 6.7.1.** Os candidatos mencionados no subitem 6.7 deste Edital não serão contabilizados no quantitativo de vagas reservadas preenchidas.
- 6.7.2.** O disposto no subitem 6.7 deste Edital aplica-se apenas ao candidato que tenha obtido a pontuação mínima exigida em cada fase do certame.
- 6.7.3.** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham sido considerados aptos na ampla concorrência.
- 6.8.** O procedimento de heteroidentificação tem por finalidade aferir os aspectos fenotípicos do candidato, não sendo considerados fatores de ascendência genética ou relações parentais. Nesse procedimento, a condição autodeclarada será verificada por terceiros.
- 6.8.1.** Na hipótese de não haver candidatos negros considerados aptos em número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos considerados aptos.
- 6.8.2.** Caso todas as vagas da ampla concorrência sejam preenchidas e ainda existam Banco de Diretores e Coordenadores vagos durante o prazo de validade do processo seletivo, serão nomeados os candidatos da lista de reserva de vagas para pessoas negras.
- 6.9.** A contratação dos candidatos observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas da ampla concorrência, as reservadas às pessoas com deficiência e as destinadas às pessoas negras.
- 6.10.** O resultado preliminar dos candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) será divulgado no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, na data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 6.10.1.** O candidato que obtiver em resultado preliminar o seu pedido de inscrição indeferido, caso queira, poderá impetrar recurso por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br, dentro do prazo previsto no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 6.11.** O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas deverá alterar a opção de concorrência na Área do Candidato, disponível na página eletrônica do processo seletivo, acessível por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



www.consulpam.com.br, até a data de publicação do resultado preliminar das inscrições, conforme prevista no Cronograma de Atividades deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de concorrência.

7. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 7.1.** Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), considerados aptos no processo seletivo, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, sob responsabilidade do Instituto CONSULPAM, nos termos do Decreto Estadual n.º 34.773, de 26 de maio de 2022, do Decreto Estadual n.º 34.534, de 3 de fevereiro de 2022, e de suas alterações.
- 7.2.** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato.
- 7.3.** Para a realização do procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá comparecer perante a comissão de heteroidentificação.
- 7.3.1.** A comissão de heteroidentificação será composta por até 5 (cinco) membros. Sua composição deverá garantir diversidade de gênero, cor e, sempre que possível, de origem regional.
- 7.3.2.** A comissão será composta por cidadãos de reputação ilibada, que tenham participado de capacitação ou formação sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, preferencialmente com experiência em procedimentos de heteroidentificação e, ainda, com atuação prévia em comissões semelhantes em processos seletivos.
- 7.3.3.** Os currículos dos integrantes da comissão serão disponibilizados na página eletrônica do processo seletivo, acessível pelo endereço www.consulpam.com.br, na data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 7.4.** Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos autodeclarados negros aptos na prova objetiva, observados os critérios de aptidão.
- 7.5.** O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto CONSULPAM, sendo a gravação utilizada para análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
- 7.5.1.** O candidato que se recusar a ser filmado será considerado não apto no processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, nos termos do art. 2º-P, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 34.773/2022.
- 7.6.** A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 7.6.1.** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento.
- 7.6.2.** Não serão considerados, para os fins do subitem 7.6.1 deste Edital, quaisquer documentos ou registros pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens ou certidões relativas à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.7.** A comissão deliberará pela maioria de seus membros, mediante parecer individualizado e devidamente fundamentado, no qual constará, ao final, a conclusão consolidada, com o registro das eventuais divergências e respectivas razões.
- 7.7.1.** As deliberações da comissão terão validade apenas para este processo seletivo.
- 7.7.2.** É vedado à comissão deliberar na presença dos candidatos.
- 7.7.3.** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 7.8.** Será considerado NÃO APTO no processo seletivo o candidato que:
- a) se recusar a ser filmado;
 - b) prestar declaração falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- d) não tiver sua autodeclaração confirmada.

- 7.8.1.** Constatada a falsidade da declaração, o candidato será considerado NÃO APTO no processo seletivo e, caso já tenha sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.8.2.** Havendo indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 7.8.3.** As hipóteses previstas nos subitens 7.8.1 e 7.8.2 não ensejam a convocação suplementar de candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 7.9.** O resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação será divulgado na página eletrônica do processo seletivo, acessível pelo endereço www.consulpam.com.br, sendo assegurada a existência de comissão recursal, composta por três membros distintos daqueles que integraram a comissão inicial.
- 7.9.1.** Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados na página eletrônica do processo seletivo, acessível pelo endereço www.consulpam.com.br, durante o prazo de interposição de recurso.
- 7.9.2.** Caberá recurso ao candidato cuja autodeclaração não tenha aceita pela comissão de heteroidentificação.
- 7.9.3.** Na análise do recurso, a comissão recursal considerará a gravação do procedimento, o parecer da comissão originária e as razões apresentadas pelo candidato.
- 7.9.4.** Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.10.** Demais informações sobre o procedimento de heteroidentificação constarão em edital específico de convocação.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS TRANSGÊNERO E TRAVESTIS

- 8.1.** Conforme previsto na Lei Municipal n.º 5.296, de 17 de maio de 2022, serão reservados às pessoas trans e travestis, 3% (três por cento) das vagas ofertadas às funções públicas, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, considerados os quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.
- 8.1.1.** Para fins deste Edital, consideram-se pessoas trans e travestis aquelas cuja identidade de gênero diverge do sexo atribuído ao nascimento, abrangendo, entre outras identidades, mulheres transexuais, homens trans, travestis e pessoas transgênero.
- 8.1.2.** Nos casos em que a aplicação dos percentuais referidos no subitem 8.1 deste Edital resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 8.2.** Para concorrer às vagas reservadas às pessoas trans e travestis, o candidato deverá:
- a) durante o período de inscrição, declarar que é pessoa trans ou travesti e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas trans e travestis;
 - b) Ainda, até o último dia do período de inscrição, enviar imagem digitalizada do documento de identidade (frente e verso), conforme o subitem 16.3.1 deste Edital, e CPF;
 - c) enviar imagem digitalizada da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentar, se existentes, de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, e Cartão Nacional de Saúde) e fotos, relatos ou outros documentos que auxiliem no trabalho de heteroidentificação.
- 8.2.1.** Os arquivos contendo os documentos e fotografias correspondentes para análise deverão estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 5 MB (cinco megabytes) ao total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



- 8.2.2.** As imagens e documentos apresentados devem estar integralmente legíveis, sob pena de não serem analisados.
- 8.2.3.** O candidato que não fizer o envio dos documentos previstos no subitem 8.2 deste Edital perderá o direito às vagas reservadas às pessoas trans e travestis deste Processo Seletivo.
- 8.2.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas trans e travestis.
- 8.2.5.** Caso se constate má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do candidato de pertencimento a algum dos segmentos populacionais destinatários do sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato. Caso já tenha ocorrido a contratação, ficará o candidato sujeito à anulação da sua admissão na função pública, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.2.5.1.** Na hipótese do subitem 8.2.5 deste Edital serão remetidas cópias dos documentos tidos como falsos ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva.
- 8.2.6.** Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, hipótese em que deverá realizar a alteração por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br, durante o período de inscrição previsto no cronograma deste Processo Seletivo.
- 8.3.** A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo, não podendo ser estendido a outros certames.
- 8.4.** As pessoas trans e travestis concorrerão, concomitantemente, às vagas da ampla concorrência.
- 8.4.1.** Caso preencha os requisitos legais deste Edital, o candidato poderá concorrer às vagas reservadas a mais de um dos segmentos populacionais destinatários de cotas, inclusive de pessoas com deficiência e pessoas negras.
- 8.5.** A confirmação da autodeclaração não é condicionada à prévia realização de procedimento cirúrgico de redesignação e/ou à retificação de gênero ou de nome no registro civil, ainda que tais circunstâncias possam ser ponderadas em favor do candidato, quando existentes.
- 8.6.** A documentação apresentada pelos candidatos trans e travestis será analisada pela Comissão Especial de Heteroidentificação, composta em número ímpar de integrantes e por, no mínimo, um representante de organização da sociedade civil que tenha em suas finalidades o combate da discriminação e/ou a promoção dos direitos da população trans e de travestis.
- 8.7.** A heteroidentificação avaliará um ou mais dos critérios abaixo relacionados:
- por documentação apresentada, o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;
 - por documentação apresentada, a certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou os documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros); e
 - por meio de edital de convocação, por escuta de relato da transição do candidato nos casos em que a Comissão avaliar como necessário.
- 8.8.** A ausência à entrevista, prevista na alínea “c” do subitem 8.7 deste Edital, e a decisão que não reconheça a condição de pessoa trans ou travesti permitem que o candidato siga no certame, mas disputando as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os considerados aptos para a concorrência geral, em todas as fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



- 8.9.** Será confirmada a condição do candidato autodeclarado trans ou travesti que assim for reconhecido por maioria da Comissão Especial de Heteroidentificação.
- 8.10.** O candidato será excluído das vagas reservadas às pessoas trans e travestis quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados neste capítulo 8 do Edital;
 - b) deixar de fornecer os documentos indicados no subitem 8.2 deste Edital;
 - c) não for reconhecido como pessoa trans ou travesti pela maioria dos integrantes da Comissão Especial de Heteroidentificação;
 - d) não cumprir com os prazos previstos no cronograma deste Processo Seletivo referentes à avaliação da Comissão Especial de Heteroidentificação;
 - e) prestar declaração falsa.
- 8.11.** A contratação do candidato para a função pública em vaga reservada a pessoas trans e travestis somente ocorrerá após a verificação e o parecer da Comissão Especial de Heteroidentificação.
- 8.12.** Em todas as fases do Processo Seletivo, inclusive na homologação, os candidatos constarão das listas de vagas às quais concorrem, desde que atendam aos critérios de aprovação.
- 8.12.1.** Na ausência de candidatos trans e travestis considerados aptos em número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.
- 8.12.2.** A contratação dos candidatos considerados aptos deverá obedecer à qualificação de aptidão, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as reservas de vagas previstas no edital, observados os respectivos percentuais fixados na legislação.
- 8.13.** Constatada, mediante procedimento administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa, declaração falsa, o candidato será considerado NÃO APTO no Processo Seletivo e, se já contratado, terá sua contratação anulada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.13.1.** Havendo indícios de fraude, o caso será encaminhado aos órgãos competentes.
- 8.14.** Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação dos candidatos trans e travestis serão publicados nas datas previstas no cronograma deste Processo Seletivo, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 8.14.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no cronograma deste Processo Seletivo.
- 8.14.2.** Havendo necessidade de publicação de convocação para o procedimento de heteroidentificação previsto na alínea “c” do subitem 8.7 deste Edital, o cronograma do Processo Seletivo será retificado e divulgado na página eletrônica do processo seletivo, para contemplar as ações inerentes a essa convocação.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio da página do processo seletivo, disponível no endereço eletrônico do Instituto CONSULPAM (www.consulpam.com.br), no período previsto no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 9.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no CARGO pretendido.
- 9.3.** O valor da taxa de inscrição observará o seguinte quadro:

Escolaridade	Taxa de Inscrição
Nível Superior	R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

- 9.4.** Para realizar a inscrição, o candidato deverá, durante o período estabelecido:
- a) certificar-se de que preenche todos os requisitos previstos neste Edital;
 - b) preencher o cadastro e o formulário eletrônico de inscrição no endereço eletrônico www.consulpam.com.br;
 - c) dentre outros dados, informar, obrigatoriamente, o CARGO para o qual deseja concorrer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



- d) gerar o boleto bancário da taxa de inscrição;
 - e) efetuar o pagamento até a data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital;
 - f) responsabilizar-se pelas informações prestadas, ficando o Instituto CONSULPAM autorizado a indeferir a inscrição em caso de comprovação de dados inverídicos;
 - g) estar ciente de que a inscrição, a eventual isenção e o valor pago são pessoais e intransferíveis.
- 9.5.** As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e o Instituto CONSULPAM de quaisquer prejuízos decorrentes de dados incorretos, endereço inexato ou incompleto, bem como da indicação incorreta do CARGO ou da condição de pessoa com deficiência, entre outros.
- 9.6.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio de boleto bancário, gerado até a data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital, por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico do Instituto CONSULPAM (www.consulpam.com.br).
- 9.6.1.** Não serão deferidas inscrições cujos boletos sejam gerados ou pagos fora do período estabelecido neste Edital.
- 9.6.2.** Não serão aceitas formas de pagamento diversas das previstas neste Edital, tais como depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência bancária, DOC, TED, ordem de pagamento, FAX ou PIX, entre outras.
- 9.6.3.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento do processo seletivo por decisão da Administração Pública.
- 9.6.4.** O candidato deverá observar o horário limite de funcionamento da instituição bancária para o processamento de seu pagamento dentro do prazo editalício.
- 9.7.** Quando do processamento das inscrições, caso seja identificada mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa), por um mesmo candidato para o mesmo cargo ou para Banco de Diretores e Coordenadores distintos com o mesmo turno de aplicação de provas, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora do envio do requerimento pelo sistema eletrônico do Instituto CONSULPAM, vindo a ser automaticamente indeferidas as demais, sem direito a reclamações posteriores nesse sentido, inclusive quanto à restituição dos valores pagos.
- 9.8.** Não serão admitidas:
- a) alterações do CARGO ou da cidade de realização das provas após a efetivação ou concessão de isenção da inscrição;
 - b) transferência de inscrição ou de isenção entre candidatos;
 - c) transferência de pagamento entre candidatos;
 - d) inscrições fora do prazo ou do horário estabelecidos no cronograma de atividades deste processo seletivo;
 - e) inscrições realizadas por outro meio que não seja o definido neste Edital.
- 9.9.** O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de falhas de comunicação, tais como erros de processamento bancário, congestionamento de rede, falhas técnicas nos equipamentos dos candidatos ou quaisquer outros fatores alheios que impossibilitem a transmissão de dados ou a impressão do boleto, ressalvada a hipótese de falha comprovadamente atribuível à organizadora.
- 9.10.** O candidato deverá manter sob sua guarda o(s) comprovante(s) de pagamento da(s) inscrição(ões), que poderá(ão) ser solicitado(s) por ocasião da realização das provas.
- 9.11.** Ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, o candidato declara estar de acordo com os termos deste Edital e autoriza o tratamento de seus dados pessoais, nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para fins de execução do processo seletivo, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



- 9.12.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica, operacional, a partir da conveniência da Administração Pública.
- 9.12.1.** A prorrogação das inscrições de que trata o subitem 9.12 deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita na página do processo seletivo, acessível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 9.13.** Nas datas previstas no Cronograma de Atividades deste Edital, o candidato deverá acessar a sua Área do Candidato, por meio do endereço eletrônico www.consulpam.com.br, para verificar a situação de sua inscrição.
- 9.13.1.** O candidato que tiver o pedido de inscrição indeferido no resultado preliminar poderá interpor recurso na Área do Candidato, no prazo previsto no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 9.13.2.** O recurso contra o resultado preliminar deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 18 deste Edital.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 10.1.** Haverá isenção total da taxa de inscrição apenas para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, pelo Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, ou pela Lei n.º 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 10.2.** A solicitação de isenção deverá ser realizada no período previsto no Cronograma de Atividades deste Edital, por meio da Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 10.3.** Para solicitar a isenção, o candidato deverá indicar, no sistema de inscrição, a modalidade de isenção pretendida e cumprir os requisitos específicos, conforme disposto nos subitens seguintes.
- 10.3.1. 1ª possibilidade – CadÚnico:** isenção para candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme os Decretos n.º 6.593/2008 e n.º 11.016/2022. Para tanto, o candidato deverá:
- a) informar o seu Número de Identificação Social (NIS);
 - b) declarar, eletronicamente, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 11.016/2022;
 - c) enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, do seu documento de identidade, conforme subitem 16.3.1 deste Edital.
- 10.3.2. 2ª possibilidade – doador de medula óssea:** isenção para candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei n.º 13.656/2018. Para tanto, o candidato deverá:
- a) enviar imagem digitalizada de atestado ou laudo médico, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove a doação voluntária de medula óssea e a respectiva data, OU da carteira do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea; e
 - b) enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, do seu documento de identidade, conforme subitem 16.3.1 deste Edital.
- 10.3.3. 3ª possibilidade – doador de sangue:** isenção para candidato doador de sangue em órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público, conforme a Lei Estadual nº 12.599/1995. Para tanto, o candidato deverá:
- a) enviar imagem digitalizada de atestado ou laudo médico, emitido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público, que comprove a doação voluntária de sangue, no mínimo duas (2) vezes no período de um ano, e as respectivas datas; e
 - b) enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, do seu documento de identidade, bem como do formulário para solicitação de isenção da taxa de inscrição (ANEXO VI), devidamente preenchido e assinado.
- 10.3.4. 4ª possibilidade – candidato com vínculo funcional com o Município:** isenção para candidato que comprove qualquer vínculo funcional com o Município de Juazeiro do Norte, conforme a Lei n.º 2.193, de 23 de maio de 1997. Para tanto o candidato deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



- a) enviar imagem digitalizada de documento oficial emitido pelo Município de Juazeiro do Norte, que comprove a existência de vínculo funcional vigente, tais como contracheque ou ficha financeira recente, declaração ou certidão funcional, termo de posse, portaria de contratação, contrato administrativo vigente ou documento oficial equivalente; e
 - b) enviar imagem digitalizada, via *upload* de arquivo, do seu documento de identidade, conforme subitem 16.3.1 deste Edital.
- 10.3.5.** Os documentos deverão ser enviados por meio de *upload* na Área do Candidato.
- 10.3.6.** Serão aceitos arquivos nos formatos “.pdf”, “.png”, “.jpeg” ou “.jpg”, com tamanho máximo de 2 MB por arquivo.
- 10.3.7.** Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados em desconformidade com este Edital, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às exigências.
- 10.4.** Não será aceito pedido de isenção:
- a) fora do prazo;
 - b) por via postal, correio eletrônico ou requerimento administrativo;
 - c) sem a devida indicação da modalidade pretendida.
- 10.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato:
- a) a correta indicação da modalidade de isenção;
 - b) o envio da documentação exigida;
 - c) a veracidade das informações prestadas.
- 10.5.1.** O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza por falhas técnicas ou de comunicação que impeçam o envio da documentação.
- 10.6.** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto CONSULPAM.
- 10.6.1.** No caso de solicitação com base no CadÚnico, o Instituto CONSULPAM consultará o órgão gestor para verificar a veracidade das informações prestadas.
- 10.7.** O pedido de isenção será indeferido quando houver:
- a) ausência de documentos obrigatórios;
 - b) informações inverídicas ou omissões;
 - c) fraude ou falsificação de documentos;
 - d) envio fora do prazo ou por meio não previsto.
- 10.8.** A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder, a qualquer tempo, por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, inclusive com sua eliminação do processo seletivo.
- 10.9.** Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de isenção serão divulgados conforme datas previstas no Cronograma de Atividades deste Edital. O candidato deverá acessar a Área do Candidato para verificar a situação de seu pedido.
- 10.9.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar de que trata o subitem 10.9 deste Edital, deverá observar os procedimentos disciplinados no item 18 deste Edital.
- 10.9.2.** As respostas aos recursos serão disponibilizadas na Área do Candidato.
- 10.9.3.** Durante o período recursal, não será permitida a apresentação de documentação complementar.
- 10.10.** O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa para esta, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.
- 10.11.** O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no processo seletivo, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, e efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição até a data limite estabelecida no Cronograma de Atividades deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



11. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 11.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial e/ou adaptações para a realização das provas deverá, no prazo previsto no Cronograma de Atividades deste Edital:
- assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, as opções correspondentes às condições especiais necessárias;
 - enviar, via *upload*, laudo médico legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição, que ateste a condição e justifique o atendimento solicitado.
- 11.1.1.** O laudo médico deverá conter:
- a identificação da deficiência, doença ou limitação;
 - o grau ou nível da condição;
 - a justificativa para o atendimento solicitado;
 - assinatura, carimbo e número de registro profissional do emitente.
- 11.1.2.** No caso de Transtorno do Espectro Autista ou deficiência permanente irreversível, a validade do laudo será indeterminada.
- 11.1.3.** Os documentos deverão ser enviados por meio da Área do Candidato, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 11.1.4.** Serão aceitos arquivos nos formatos “.png”, “.jpeg” e “.jpg”, com tamanho máximo de 2 MB por arquivo.
- 11.1.5.** Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados em desconformidade com este Edital.
- 11.1.6.** O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 11.1.7.** O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza por falhas técnicas ou de comunicação que impeçam o envio dos documentos.
- 11.1.8.** Os documentos não serão devolvidos nem serão fornecidas cópias.
- 11.1.9.** O candidato deverá manter sob sua guarda a documentação enviada.
- 11.2.** Os atendimentos solicitados deverão estar devidamente justificados no laudo médico.
- 11.3.** Serão indeferidos:
- pedidos não fundamentados em laudo;
 - pedidos não indicados no sistema eletrônico;
 - documentação incompleta, ilegível ou enviada fora do prazo.
- 11.4.** O candidato que não solicitar o atendimento no prazo e na forma estabelecidos realizará as provas sem condições diferenciadas.
- 11.5.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional deverá:
- indicar essa necessidade no sistema de inscrição;
 - apresentar laudo médico com justificativa expressa e indicação da CID, nos termos do subitem 11.1.1 deste Edital.
- 11.5.1.** O candidato cujo pedido de tempo adicional seja deferido, mas que não seja reconhecido como pessoa com deficiência na perícia, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, por descumprir o subitem 4.6 deste Edital.
- 11.6.** O candidato que necessitar utilizar, durante a realização das provas ou das demais etapas do processo seletivo, equipamentos, dispositivos ou recursos próprios não previstos neste Edital, deverá descrevê-los na opção “Outra Condição Especial” no sistema eletrônico de inscrição e atender ao disposto no subitem 11.1 deste Edital.
- 11.6.1.** O candidato usuário de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) deverá apresentar audiometria sem AASI no momento da solicitação e no dia de realização das provas.
- 11.6.2.** O candidato que utilize marca-passo, prótese, pino, placa, tala ou possua objeto metálico interno, ou que necessite de vistoria diferenciada por motivo de saúde ou condição específica, poderá ser submetido à revista manual no dia de realização das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



- 11.6.2.1.** O candidato que não tiver solicitado previamente essa condição e cujo detector de metais indique objeto não identificado poderá ser considerado NÃO APTO no processo seletivo, assegurada a verificação manual antes de eventual eliminação.
- 11.7.** O candidato que necessitar de auxílio para transcrição deverá indicar essa necessidade no ato da inscrição. Nesse caso, será disponibilizado fiscal para auxílio, não se responsabilizando a organização por eventuais erros de transcrição.
- 11.8.** A candidata lactante, amparada pela Lei n.º 13.872, de 17 de setembro de 2019, para solicitar atendimento especial, deverá:
- a) indicar essa condição no sistema eletrônico de inscrição;
 - b) enviar, via *upload* de arquivo, certidão de nascimento da criança ou documento médico que ateste a data provável do parto.
- 11.8.1.** No dia de realização das provas, deverá apresentar a documentação prevista na alínea “b” do subitem 11.8 deste Edital, em via original ou cópia simples.
- 11.8.2.** O Instituto CONSULPAM não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
- 11.8.3.** Não será permitida a entrada do lactante e(ou) do acompanhante após o fechamento dos portões.
- 11.8.4.** A candidata terá o direito de amamentar a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei n.º 13.872/2019.
- 11.8.5.** Aplicam-se ao acompanhante da lactante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos e previstas neste Edital.
- 11.9.** O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social no processo seletivo poderá solicitar o uso de nome social no ato da inscrição.
- 11.9.1.** As publicações oficiais observarão o nome constante no registro civil.
- 11.10.** No caso de solicitação de atendimento especial que envolva o uso de adaptações razoáveis ou a utilização de recursos tecnológicos ou de tecnologias assistivas, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
- 11.11.** Será indeferida a solicitação de atendimento especial que:
- a) não seja acompanhada da documentação exigida;
 - b) contenha documentação incompleta, ilegível ou incorreta;
 - c) seja apresentada fora do prazo ou em desacordo com este Edital.
- 11.12.** A solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 11.13.** A ausência de solicitação no sistema eletrônico ou de especificação dos recursos necessários implicará o indeferimento do atendimento, sendo insuficiente o envio isolado do laudo médico.
- 11.14.** O Instituto CONSULPAM e a Prefeitura de Juazeiro do Norte reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado pelo candidato.
- 11.15.** Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de atendimento de condição especial serão publicados no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, nas datas previstas no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 11.15.1.** O candidato com a solicitação de condição especial indeferida deverá, no período previsto no Cronograma de Atividades deste Edital, verificar os motivos do indeferimento, por meio de sua Área do Candidato, caso queira. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 11.15.2.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deverá observar os procedimentos disciplinados no item 18 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



11.15.3. As respostas aos recursos serão disponibilizadas na Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

11.15.4. Não será permitida a complementação documental na fase recursal.

12. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO HORÁRIO E DO LOCAL DE PROVAS

12.1. O Instituto CONSULPAM disponibilizará o Cartão de Identificação, contendo informações sobre o horário e o local de realização das provas, na data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, na Área do Candidato.

12.2. O candidato deverá realizar as provas na data, no horário e no local constantes no Cartão de Identificação.

12.3. O Cartão de Identificação não será enviado pelos Correios nem disponibilizado por outros meios que não aqueles previstos neste Edital.

12.4. Eventuais erros de digitação no nome do candidato, na data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor, constantes no Cartão de Identificação, deverão ser comunicados imediatamente ao Instituto CONSULPAM.

12.5. Em nenhuma hipótese, o Instituto CONSULPAM realizará alterações no Cartão de Identificação quanto aos dados relativos ao cargo e à condição de concorrência informados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção.

12.6. O não comparecimento ao local de realização das provas, na data e no horário previstos, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e implicará a sua eliminação do processo seletivo.

12.7. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pelo Instituto CONSULPAM, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Poderá ocorrer, ainda, a reunião de candidatos com necessidades especiais em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

12.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, do horário e do local de realização das provas como justificativa para sua ausência, considerando a disponibilização dessas informações no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, conforme previsto neste Edital.

13. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

13.1. O processo seletivo compreenderá as etapas a seguir:

Escolaridade	Etapas de Avaliação	Caráter	Executor
Nível Superior	Prova Objetiva	Eliminatório	Instituto CONSULPAM

14. DAS PROVAS OBJETIVAS

14.1. As provas objetivas, de caráter eliminatório, serão realizadas na data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital e consistirão em questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo IV deste Edital.

14.1.1. As provas objetivas serão compostas por questões de múltipla escolha e cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D), sendo apenas uma correta.

14.1.2. No cartão-resposta, haverá, para cada questão, quatro campos de marcação correspondentes às alternativas A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo referente à resposta por ele considerada correta, conforme o comando da questão.

14.2. As provas objetivas serão aplicadas no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, conforme os turnos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



Data	Turno	Banco de Diretores e Coordenadores
Data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital	Domingo - Manhã	Diretor(a) Escolar
	Sábado - Tarde	Coordenador(a) Pedagógico(a)

- 14.2.1.** A duração da prova será de 3h (três horas), incluído o tempo destinado à distribuição dos cadernos de questões, à leitura das instruções e ao preenchimento do cartão-resposta.
- 14.2.2.** Excepcionalmente, na hipótese de indisponibilidade de locais adequados no Município de Juazeiro do Norte, as provas poderão ser aplicadas em municípios vizinhos.
- 14.2.3.** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para realização da prova, sendo considerado NÃO APTO o candidato ausente ou que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado.

14.3. As provas objetivas obedecerão à seguinte composição:

- 14.3.1.** Para os Banco de Diretores e Coordenadores de nível superior de escolaridade:

Área de conhecimento	Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	2,50	50,00
	Noções de Informática	10		
	Noções de Direito Administrativo e Constitucional			
Conhecimentos Específicos	Didática e Legislação	20	2,50	50,00
	Conhecimentos específicos ao cargo			
Total		40	-	100,00

14.4. Será considerado apto na prova objetiva o candidato que:

- obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova; e
- acertar, no mínimo, uma questão da área de conhecimentos gerais e uma da área de conhecimentos específicos.

14.4.1. A nota final da prova objetiva corresponderá ao somatório dos pontos obtidos, calculados pelo produto entre o número de acertos e o peso de cada questão, conforme o quadro constante dos subitens 14.3.1 deste Edital.

14.4.2. A pontuação obtida na prova objetiva será utilizada exclusivamente para verificar o atendimento ao critério mínimo de aptidão estabelecido no subitem 14.4, não sendo utilizada para estabelecer classificação ou ordem de preferência entre os candidatos.

14.5. O candidato que atender aos critérios estabelecidos no subitem 14.4 será considerado APTO na prova objetiva.

14.6. Os candidatos considerados APTOS serão listados nominalmente, em ordem alfabética.

14.6.1. O candidato que não atingir os critérios estabelecidos no subitem 14.4 será considerado NÃO APTO e não figurará na lista.

14.7. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico dos cartões-resposta.

14.8. Os gabaritos oficiais serão divulgados na página do processo seletivo, acessível pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br, na data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital.

14.8.1. O caderno de provas será disponibilizado na mesma data da divulgação dos gabaritos preliminares.

14.8.2. O espelho do cartão-resposta será disponibilizado na página do processo seletivo, acessível pelo endereço eletrônico www.consulpam.com.br, na mesma data do resultado preliminar da prova objetiva, permanecendo disponível até a divulgação do resultado final do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



15. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS

- 15.1.** Os conteúdos programáticos para as provas constam do Anexo IV deste Edital.
- 15.2.** Os conteúdos poderão ser pesquisados em quaisquer fontes bibliográficas pertinentes.
- 15.3.** As questões poderão avaliar habilidades além da memorização, incluindo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação.
- 15.4.** Cada questão poderá abranger mais de uma habilidade e conteúdo de diferentes áreas do conhecimento.
- 15.5.** As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos do Anexo III deste Edital.
- 15.6.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.
- 15.7.** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizam por materiais de estudo elaborados por terceiros que estejam em desacordo com este Edital.

16. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 16.1.** As provas objetivas serão realizadas no município de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará, com duração de 3h (três horas) para todos os cargos de Diretores e Coordenadores conforme disposto nos subitens 14.2.1 e 14.2.2 deste Edital.
- 16.1.1.** O Instituto CONSULPAM divulgará o horário e local de aplicação das provas por meio do Cartão de Identificação, nos termos do item 12 deste Edital.
- 16.2.** Nos locais de aplicação das provas, após o fechamento dos portões, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo considerado ausente o candidato nessa condição.
- 16.3.** Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original com foto no dia e no local de realização das provas.
- 16.3.1.** Para os efeitos deste processo seletivo, consideram-se documentos de identidade oficiais com foto:
 - a) carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/1997;
 - c) passaporte brasileiro;
 - d) carteiras profissionais expedidas por órgãos ou conselhos de classe que, por lei, tenham validade como documento de identidade (ex.: CREA, OAB, CRC, CRP);
 - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - f) E-Título, CNH Digital e RG Digital, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, com foto e assinatura.
- 16.3.2.** O uso de documento de identidade eletrônico restringe-se ao momento da identificação do candidato.
- 16.3.2.1.** No momento da identificação, antes de ingressar na sala, o candidato deverá apresentar o documento digital em aplicativo oficial, não se responsabilizando o Instituto CONSULPAM nem a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por eventuais problemas técnicos no aparelho celular do candidato.
- 16.3.2.2.** Não será fornecida conexão com a internet, inclusive via Wi-Fi, no ambiente de prova, sendo o candidato integralmente responsável por garantir o acesso ao aplicativo oficial.
- 16.3.2.3.** O fiscal verificará o documento digital e, após confirmar sua autenticidade, entregará ao candidato a “Folha de Assinatura e Coleta de Digital”, para coleta de assinaturas e impressão digital, devendo o documento permanecer sobre a carteira durante toda a aplicação da prova.
- 16.3.2.4.** Antes do início das provas, os aparelhos celulares deverão ser desligados e acondicionados no envelope porta-objetos, nos termos do subitem 16.12 deste Edital.
- 16.3.2.5.** A “Folha de Assinatura e Coleta de Digital” deverá ser entregue ao fiscal ao término das provas, juntamente com os demais documentos previstos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



- 16.3.3.** O candidato impossibilitado de apresentar documento original por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar a prova mediante apresentação de boletim de ocorrência expedido há, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, sendo submetido à identificação especial.
- 16.3.3.1.** O candidato receberá comprovante de submissão à identificação especial.
- 16.3.4.** Não serão aceitos como documentos de identidade:
- a) comprovante de inscrição;
 - b) cartão de identificação;
 - c) certidões de nascimento;
 - d) CPF;
 - e) títulos eleitorais;
 - f) carteiras de estudante;
 - g) documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis;
 - h) cópias, ainda que autenticadas;
 - i) protocolos;
 - j) documentos digitais fora de aplicativos oficiais ou sem foto e assinatura.
- 16.4.** O candidato somente poderá deixar o local de prova após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.
- 16.4.1.** O candidato que não cumprir o disposto no subitem 16.4 deste Edital, terá o fato consignado em ata e deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Este documento será enviado à Comissão do Processo seletivo para providências, e o candidato será considerado NÃO APTO no certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assinar o Termo de Recusa, este poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, pelos fiscais e/ou coordenador de prédio local.
- 16.5.** O candidato poderá se ausentar temporariamente da sala de aplicação de provas para utilização de sanitários ou beber água, após transcorrido o tempo mínimo de 1h (uma hora) do horário do início da aplicação e até o prazo de 20 (vinte) minutos antes do término dessa.
- 16.5.1.** Em havendo necessidade de saída de sala em tempo inferior ao previsto no subitem 16.5 deste Edital, por motivo de força maior, a demanda deve ser reportada ao fiscal de sala, que a analisará.
- 16.6.** A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
- 16.7.** Durante a realização das provas, é vedada qualquer forma de consulta ou comunicação entre candidatos ou terceiros.
- 16.8.** É proibido ao candidato registrar respostas em qualquer meio não autorizado.
- 16.9.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido de documento de identidade original com foto (nos termos do subitem 16.3.1 deste Edital), de caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta ou azul, e, preferencialmente, do Cartão de Identificação do horário e do Local de Provas.
- 16.9.1.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto CONSULPAM.
- 16.10.** Uma vez no prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 16.11.** É vedado portar ou utilizar: óculos escuros; boné; chapéu; gorro; lenço; abafadores auriculares; fones de ouvido; tampões e/ou similares; bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, smartphones, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, *pen drive*, gravador, *mp3 player* e(ou) similar, gravador e/ou transmissor/receptor de mensagens, dados, vídeos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



imagens, de qualquer tipo; alarmes; chaves com alarme; qualquer outro tipo de equipamento eletrônico não previsto neste Edital; relógios de qualquer tipo.

- 16.11.1.** Também não será permitida a anotação de informações relativas aos itens das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, bem como o uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.
- 16.11.2.** Os candidatos não poderão utilizar, também, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja caneta de corpo transparente, bem como qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).
- 16.11.3.** No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas onde serão realizadas as provas, não será permitido ao candidato o uso de quaisquer objetos relacionados nos subitens 16.11 ao 16.11.2 deste Edital, exceto nos casos em que o candidato tenha a solicitação de atendimento especializado deferida para a utilização de quaisquer dos objetos listados.
- 16.11.4.** O descumprimento das instruções contidas nos subitens 16.11 ao 16.11.3 deste Edital implicará a eliminação do candidato no processo seletivo.
- 16.12.** Todos os objetos de porte ou utilização proibidos, citados neste Edital, deverão ser acondicionados em envelope porta-objetos, a ser disponibilizado pelo fiscal de sala após a identificação do candidato e antes de seu ingresso na sala de aplicação de provas.
- 16.12.1.** Durante o período de provas, não será permitida a circulação de candidatos nas dependências físicas do ambiente de provas, portando bolsas, mochilas, pochetes ou itens similares.
- 16.12.2.** Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deverá permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado no envelope porta-objetos lacrado, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados, incluindo alarmes.
- 16.12.3.** Caso aparelho eletrônico entre em funcionamento ou emita qualquer sinal sonoro durante o horário de prova, mesmo que dentro do envelope porta-objetos e sem interferência do candidato, e seu proprietário seja identificado pela fiscalização, este será imediatamente considerado NÃO APTO no processo seletivo.
- 16.12.4.** O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos aparelhos não permitidos neste Edital, fora do envelope porta-objetos, mesmo que desligados, será sumariamente considerado NÃO APTO no processo seletivo.
- 16.12.5.** O envelope porta-objetos, devidamente lacrado pelo candidato, deverá ser mantido embaixo da carteira até o término das suas provas, podendo ser deslacrado somente fora do ambiente de provas.
- 16.13.** Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão retirar-se juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas e a conferência dos cartões-resposta com o fiscal da sala, além de assinarem a ata como testemunhas da conferência do material de aplicação das provas.
- 16.14.** O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em contratação destes. É recomendado que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identidade com foto, cartão de identificação, comprovante de pagamento e caneta de tinta azul ou preta com corpo transparente.
- 16.15.** Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Instituto CONSULPAM, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).
- 16.16.** Para garantir a segurança do processo seletivo, o candidato será submetido à inspeção por detector de metais, bem como outras medidas de segurança, nas dependências do prédio onde realizará as provas.
- 16.17.** Ao iniciar os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, deverão ser observadas as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



- a) as instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações expedidas pelo Instituto CONSULPAM durante a aplicação das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas pelo candidato;
 - b) o candidato deverá assinar a lista de presença, o cartão-resposta, de acordo com a assinatura constante no documento de identidade apresentado;
 - c) a ausência da assinatura ou da impressão digital do candidato no cartão-resposta, acarretará sua eliminação do processo seletivo;
 - d) uma vez fora da sala, o candidato não poderá retornar para realizar assinatura ou coleta de impressão digital;
 - e) somente serão permitidos registros nos cartões-resposta e nos cadernos de texto definitivo, quando houver, realizados pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferido;
 - f) não haverá substituição do cartão-resposta, por erro do candidato;
 - g) o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer forma, danificar o cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de correção;
 - h) serão considerados nulos o cartão-resposta, que estiverem preenchidos a lápis ou que apresentem qualquer forma de identificação do candidato fora dos locais especificamente indicados para essa finalidade;
 - i) ao término do tempo máximo estabelecido para a realização das provas, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o cartão-resposta, devidamente preenchido e assinado nos locais indicados;
 - j) o candidato somente poderá levar o caderno de provas quando faltarem 15 (quinze) minutos para o término do tempo total de prova, devendo o material estar íntegro, sem qualquer falta de páginas;
 - k) após o término das provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação, não sendo permitida, inclusive, a utilização dos sanitários;
 - l) no dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e aptidão.
- 16.18.** Nos casos de eventual falta de caderno de provas (material personalizado de aplicação das provas), em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto CONSULPAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 16.19.** Será considerado NÃO APTO no processo seletivo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais previamente determinados;
 - b) não comparecer ao local de realização das provas, seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar documento de identidade, nos termos do subitem 16.3.1 deste Edital;
 - d) estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo seletivo, após o início das provas;
 - e) portar arma no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o porte, salvo nos casos de atendimento especial previamente deferido;
 - f) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material de consulta;
 - h) for surpreendido utilizando ou portando quaisquer dos objetos proibidos por este Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



- i) não entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta, ao término do tempo de aplicação, ressalvados os casos de tempo adicional previamente deferido;
- j) fazer anotação de informações relativas às questões da prova e às respectivas respostas (transcrição de gabarito) em quaisquer meios não autorizados;
- k) ausentar-se da sala de provas portando o caderno de provas, o cartão-resposta, em desacordo com este Edital;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) recusar-se à coleta de impressão digital, à submissão ao detector de metais ou, quando submetido, tiver apontada a existência de objeto metálico não passível de verificação;
- o) fotografar, filmar ou, de qualquer forma, registrar e divulgar imagens ou informações relativas ao local de prova, às provas ou a seus participantes;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer forma, prejudicar outro candidato;
- q) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos durante a preparação ou a realização das provas;
- r) recusar-se a cumprir as instruções expedidas pela comissão organizadora, pela banca examinadora ou pela equipe de aplicação das provas;
- s) tratar com desrespeito examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- t) descumprir as normas contidas nos cadernos de provas, no cartão-resposta ou nas demais orientações expedidas pelo Instituto CONSULPAM;
- u) for submetido ao detector de metais e este detectar o uso de objeto metálico, caso o objeto não possa ser vistoriado para que seja descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos;
- v) burlar ou a tentar burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova;
- w) se utilizou de processo ilícito, mediante constatação realizada a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial.

17. DO RESULTADO FINAL

- 17.1.** O resultado de aptidão será definido exclusivamente com base no cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e nos resultados das etapas de caráter habilitatório.
- 17.2.** Será considerado APTO o candidato que, cumulativamente:
 - a) atender aos requisitos exigidos para a respectiva função; e
 - b) for considerado APTO na Avaliação Objetiva;
- 17.3.** Será considerado NÃO APTO o candidato que:
 - a) não atender aos requisitos exigidos para a respectiva função; e/ou
 - b) não atingir os critérios mínimos estabelecidos para a Avaliação Objetiva;
- 17.4.** Não haverá classificação, ordenação ou estabelecimento de preferência entre os candidatos considerados APTOS.
- 17.5.** A maior pontuação obtida na Avaliação Objetiva, a maior quantidade de títulos ou qualquer outro critério de desempenho não será utilizado para estabelecer ordem de preferência entre os candidatos considerados APTOS.
- 17.6.** Em razão da inexistência de classificação entre os candidatos APTOS, não serão aplicados critérios de desempate.
- 17.7.** O resultado de APTO ou NÃO APTO será divulgado de forma individualizada e em relação nominal, por ordem alfabética, conforme os critérios de publicidade aplicáveis, observada a legislação de proteção de dados pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



18. DOS RECURSOS

- 18.1.** Caberá recurso fundamentado, dirigido, em única e última instância, à Comissão de Processo Seletivo do Instituto CONSULPAM, contra as seguintes publicações:
- a) resultado preliminar da homologação das inscrições;
 - b) resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
 - c) resultado preliminar das condições especiais para realização das provas;
 - d) gabaritos preliminares das provas objetivas;
 - e) resultado preliminar da prova objetiva;
 - f) resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação de pessoas negras.
- 18.2.** Os recursos deverão ser interpostos por meio da Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do fato que lhes deu origem, conforme o subitem 18.1 deste Edital.
- 18.2.1.** Os períodos recursais referentes a cada publicação prevista no subitem 18.1 deste Edital constam do Cronograma de Atividades e terão início às 00h00min do primeiro dia e término às 23h59min do último dia do prazo.
- 18.3.** Todos os recursos serão analisados, e as respectivas respostas serão disponibilizadas na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 18.4.** O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 18.4.1.** Não serão considerados recursos apresentados por outros meios, tais como e-mail, correspondência, protocolo administrativo ou qualquer outro.
- 18.5.** Na apresentação do recurso, o candidato deverá expor suas razões de forma clara, consistente e objetiva, com fundamentação lógica e indicação precisa do ponto em que se julgar prejudicado.
- 18.5.1.** Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 18.6.** O recurso não poderá conter, fora do campo apropriado, qualquer identificação do candidato, sob pena de indeferimento preliminar.
- 18.7.** O deferimento de recurso contra gabarito preliminar de questão de prova objetiva poderá resultar em:
- a) anulação da questão; ou
 - b) alteração do gabarito.
- 18.7.1.** Em caso de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 18.7.2.** Em caso de alteração do gabarito preliminar, a nova resposta será aplicada a todos os candidatos, independentemente de interposição de recurso.
- 18.7.3.** No recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, é vedada nova impugnação dos gabaritos, restringindo-se o pedido à revisão da pontuação atribuída ao candidato, conforme o gabarito definitivo.
- 18.7.4.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos contra o gabarito definitivo das provas objetivas.
- 18.7.5.** Havendo anulação de questão de determinado caderno de prova, de ofício ou por recurso, a correspondente questão será anulada nos demais cadernos, ainda que o vício tenha ocorrido apenas em parte deles.
- 18.8.** O acolhimento de recurso poderá alterar a habilitação do candidato, bem como ensejar sua inaptidão, caso não atinja a pontuação mínima exigida.
- 18.9.** Após a interposição e o respectivo registro do recurso, não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração, substituição ou complementação.
- 18.10.** Serão indeferidos os recursos que:
- a) não apresentarem fundamentação adequada;
 - b) não contiverem argumentação lógica e consistente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



- c) estiverem em desacordo com as disposições deste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo;
- e) versarem sobre matéria diversa da publicação impugnada;
- f) forem interpostos de forma coletiva;
- g) apresentarem conteúdo desrespeitoso à banca examinadora;
- h) consistirem em cópia idêntica de outro(s) recurso(s).

18.11. As decisões relativas aos julgamentos dos recursos serão publicadas na Área do Candidato, acessível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

18.11.1. Das decisões finais não caberá novo recurso.

19. DAS PUBLICAÇÕES

19.1. Todas as informações oficiais referentes a este processo seletivo, incluindo editais, retificações, avisos, comunicados, convocações, resultados e demais atos administrativos, serão divulgadas exclusivamente por meio de publicação no endereço eletrônico www.consulpam.com.br ou na forma pré-estabelecida neste Edital.

19.1.1. A publicação no endereço eletrônico indicado no 19.1 deste Edital será considerada, para todos os efeitos legais, como forma oficial de comunicação aos candidatos, não sendo obrigatória a comunicação individual, por qualquer outro.

19.1.2. Poderá, a critério do Instituto CONSULPAM, ser realizada comunicação complementar aos candidatos por outros meios, tais como correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas ou contato telefônico, sem que isso gere direito subjetivo à sua ocorrência ou caracterize obrigação da organizadora.

19.1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico indicado neste Edital.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A homologação do resultado final do processo seletivo será realizada pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e divulgada nos endereços eletrônicos www.juazeirodonorte.ce.gov.br e www.consulpam.com.br.

21. DA UTILIZAÇÃO DO RESULTADO DE APTIDÃO

21.1. À Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, reserva-se o direito de proceder às contratações de acordo com a necessidade do serviço público e a disponibilidade orçamentária.

21.2. A condição de APTO constitui habilitação para os fins previstos neste Edital e não confere, isoladamente, direito à nomeação, contratação, designação ou exercício da função.

21.3. Eventual nomeação, contratação, designação ou exercício de função dependerá do atendimento dos requisitos legais e administrativos aplicáveis e da prática do respectivo ato pela autoridade competente.

21.4. A Administração Pública poderá utilizar a relação de candidatos APTOS nos procedimentos administrativos subsequentes relacionados às funções objeto deste processo, observados os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação municipal específica.

21.5. Caso seja necessária a realização de procedimento posterior para definição dos candidatos que efetivamente exercerão as funções, somente poderá dele participar os candidatos que tenham sido considerados APTOS neste processo, observadas as regras estabelecidas no respectivo procedimento.

21.6. A condição de APTO não assegura ao candidato quantidade determinada de designações, nomeações ou contratações, nem garante o exercício da função em unidade escolar específica.

21.7. A Administração poderá exigir, no momento da eventual designação, nomeação, contratação ou exercício, a comprovação atualizada dos requisitos previstos na legislação aplicável e neste Edital.

21.8. A constatação posterior de que o candidato não preenchia requisito exigido para a obtenção da condição de APTO, ou de que apresentou informação ou documentação falsa, poderá ensejar a revisão ou anulação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



resultado de aptidão, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

- 21.9.** Os candidatos deverão manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Instituto CONSULPAM durante a realização do processo e, após a homologação do resultado final, perante a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, quando assim solicitado.
- 21.10.** O resultado de aptidão não gera direito à permanência em eventual lista ou procedimento administrativo posterior que venha a ser disciplinado por legislação ou ato específico.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e o Instituto CONSULPAM eximem-se de quaisquer despesas com deslocamento e estadia dos candidatos para comparecimento a quaisquer das etapas deste processo seletivo.
- 22.2.** Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste processo seletivo, bem como as atualizações cadastrais, inclusive de endereço, poderão ser obtidas ou solicitadas junto ao Instituto CONSULPAM, no endereço SCN Quadra 1, Edifício Central Park, 6º andar, sala 604, Asa Norte, no horário das 10h às 16h (exceto sábados, domingos e feriados), pelos telefones (85) 3224-9369, (85) 99624-0600 e (61) 98195-5860, pelo chat disponível no endereço eletrônico www.consulpam.com.br ou pelo e-mail contato@consulpam.com.br.
- 22.3.** Após a homologação do processo seletivo, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre convocações, bem como realizar atualizações cadastrais, inclusive de endereço, por meio do endereço eletrônico www.juazeirodonorte.ce.gov.br, de titularidade da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.
- 22.4.** Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas a resultado, nota ou habilitação deste processo seletivo pelo Instituto CONSULPAM.
- 22.5.** O Instituto CONSULPAM e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte não emitirão certificado de aprovação neste processo seletivo, valendo, para esse fim, as publicações oficiais.
- 22.6.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, nem para a apresentação de recursos, laudos, exames médicos, pedidos de isenção ou quaisquer outros documentos fora dos prazos e das formas nele estabelecidos.
- 22.7.** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas ou outros materiais, impressos ou digitais, referentes às matérias deste processo seletivo, tampouco por informações em desacordo com o disposto neste Edital.
- 22.8.** Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte reserva-se o direito de adiar o evento, mediante comunicação por publicação oficial, na forma prevista neste Edital, e divulgação no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.
- 22.9.** A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, a prova e/ou tornada sem efeito a contratação do candidato, relativamente a todos os atos relacionados a este processo seletivo, quando constatadas omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 22.10.** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio de correspondências, em decorrência de:
- a) insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alteração dos dados e do endereço fornecidos pelo candidato;
 - b) devolução de correspondência pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto do candidato;
 - c) recebimento de correspondência por terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



d) falhas ou paralisações nos serviços dos Correios.

- 22.11.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente considerado NÃO APTO no processo seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 22.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto CONSULPAM, em conjunto com a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 22.13.** O presente Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de retificação, mediante publicação oficial, assegurada a ampla publicidade.
- 22.13.1.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por meio de edital de retificação.

22.14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 22.14.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital por meio de correio eletrônico (e-mail) enviado para editais@institutoconsulpam.com.br, no período previsto no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 22.14.2.** A impugnação deverá ser formalmente apresentada, por escrito, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, por meio de correio eletrônico encaminhado ao endereço editais@institutoconsulpam.com.br.
- 22.14.3.** Por meio da impugnação, o interessado poderá opor-se, de forma fundamentada, ao teor deste Edital.
- 22.14.4.** Para fins de impugnação, o interessado deverá apresentar fundamentação clara, indicando o item ou subitem impugnado, bem como informar o CARGO/especialidade a que pretende concorrer e seus dados pessoais (nome, CPF, telefone e/ou e-mail para contato).
- 22.14.5.** Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.
- 22.14.6.** As respostas às impugnações serão disponibilizadas na página do processo seletivo, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, na data prevista no Cronograma de Atividades deste Edital.

Juazeiro do Norte-CE, 28 de agosto de 2026.

Glêdson Lima Bezerra
Prefeito de Juazeiro do Norte – CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



ANEXO I

RELAÇÃO DE BANCO DE DIRETORES E COORDENADORES, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA

CÓD.	CARGO	TOTAL VI + CR	VAGAS IMEDIATAS (VI)					CADASTRO RESERVA (CR)					CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NA CONTRATAÇÃO
			AC	PCD	PN	PT	TOTAL	AC	PCD	PN	PT	TOTAL		
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	40 horas semanais	Graduação em Pedagogia, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de experiência mínima de 03 (três) anos de efetivo exercício da docência. OU Licenciatura Plena em qualquer área com Pós-Graduação na área da Educação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de experiência mínima de 03 (três) anos de efetivo exercício da docência.
2	DIRETOR(A) ESCOLAR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	40 horas semanais	Graduação em Pedagogia, com carga horária mínima de 240h em disciplinas de gestão, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de experiência mínima de 03 (três) anos de efetivo exercício da docência. OU Licenciatura Plena em qualquer área com Pós-Graduação em Gestão ou Administração Escolar em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de experiência mínima de 03 (três) anos de efetivo exercício da docência.
TOTAL:		CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR		

LEGENDA:

AC = VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA;

PCD = VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

PN = VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS;

PT = VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS TRANSGÊNERO E TRAVESTIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



ANEXO II
TABELA DE REMUNERAÇÃO POR NÍVEL OCUPACIONAL

VALORES PARA PROFESSORES NÃO PERTENCENTES AO QUADRO DE EFETIVOS MUNICIPAIS		
NÍVEL OCUPACIONAL	VALOR DO SUBSÍDIO (R\$)	REFERÊNCIA (CARGO – TIPO DE ESCOLA)
DASE 01	R\$ 4.274,66	Diretor Escolar – Tipo A
DASE 02	R\$ 4.066,14	Diretor Escolar – Tipo B Coordenador Pedagógico – Tipo A
DASE 03	R\$ 3.857,62	Diretor Escolar – Tipo C Coordenador Pedagógico – Tipo B
DASE 04	R\$ 3.649,10	Coordenador Pedagógico – Tipo C

VALORES PARA PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DE EFETIVOS MUNICIPAIS		
NÍVEL OCUPACIONAL	ACRÉSCIMO AO VENCIMENTO BASE (R\$)	REFERÊNCIA (CARGO – TIPO DE ESCOLA)
DASE 01	Vencimento Base + R\$ 2.052,07	Diretor Escolar – Tipo A
DASE 02	Vencimento Base + R\$ 1.758,91	Diretor Escolar – Tipo B Coordenador Pedagógico – Tipo A
DASE 03	Vencimento Base + R\$ 1.465,77	Diretor Escolar – Tipo C Coordenador Pedagógico – Tipo B
DASE 04	Vencimento Base + R\$ 1.407,13	Coordenador Pedagógico – Tipo C

DASE = Direção e Assessoramento Superior Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



ANEXO III

RELAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS GARGOS DE DIRETORES E COORDENADORES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	Contribuir na efetivação do processo de Ensino e Aprendizagem; Implementar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político Pedagógico da Escola; Monitorar os indicadores educacionais, tais como, taxa de aprovação, reprovação e abandono, propondo e discutindo com a congregação de professores e comunidade escolar estratégias para a melhoria dos indicadores; Participar do processo de construção do currículo escolar, junto aos professores e Diretor Administrativo e Corpo de Especialistas acompanhando e avaliando continuamente; Contribuir com o processo avaliativo considerando a importância do desenvolvimento das competências e habilidades do aluno, construindo novos saberes; Promover e motivar a participação do professor e especialistas no processo de formação continuada; Coordenar e participar da execução do planejamento pedagógico, favorecendo a interação, decisão e avaliação das ações; Garantir o cumprimento da Legislação de Ensino vigente; Zelar pela formação pertinente ao cargo que ocupa.
DIRETOR(A) ESCOLAR	Coordenar, organizar e gerenciar todas as atividades da escola, assessorado pelo Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar e Corpo de Especialistas; Atender às normas e diretrizes educacionais emanadas do Governo Federal, Estadual e Municipal e decisões no âmbito da escola, assumindo a equipe escolar e interagindo com a comunidade; Estabelecer normas de trabalho em equipe e orientar a sua efetivação; Zelar pela manutenção da Unidade Escolar; Zelar pela permanente articulação entre as coordenações e Organismos Colegiados, em especial o Conselho Escolar; Compartilhar o poder de decisão com os outros profissionais de modo a assegurar uma Gestão Democrática; Ordenar despesas de acordo com a legislação em vigor; Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação em vigor; Viabilizar parcerias e articulações que assegurem as condições de execução do Projeto Político Pedagógico (PPP); Coordenar o processo avaliativo escolar institucional, observando pressupostos teórico-metodológicos da proposta educacional da SEDUC/JN; Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar (RE); Ter postura democrática, ética, profissional com os colegas e com os membros da comunidade escolar; Melhorar os padrões de ensino, garantindo o cumprimento de no mínimo duzentos dias letivos com efetivas atividades pedagógicas, assegurando o tempo pedagógico; Incentivar a criação de projetos que promovam o processo de ensino e aprendizagem propostos pelos professores, coordenadores e corpo de especialistas; Estabelecer relações entre a escola e a comunidade, estimulando a participação dos pais nos conselhos escolares, nas reuniões e demais atividades da escola; Estimular o processo de auto avaliação (avaliação institucional) da escola, com indicadores inidentificáveis, que possam ser operados por todos e com clareza; Analisar com a comunidade escolar os resultados de aprendizagem nas avaliações internas e externas traçando estratégias de avanços e zelar pela formação pertinente ao cargo que ocupa.



ANEXO IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS

1. DIRETORES E COORDENADORES DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

1.1. CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Algoritmos e Programação de Computadores: fundamentos, construção e análise de algoritmos, pseudocódigos, fluxogramas, programação estruturada (Python, JavaScript, etc.). Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, arquitetura de computadores, procedimento de backup e recuperação contra desastres, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows 11). Dispositivos de Entrada e Saída: conceitos, tipos, funcionamento, instalação. Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas, apresentações, comunicações, banco de dados e demais programas (Microsoft Office e Google Workspace). Importação e Exportação de Dados: tipos de documentos e formatos, conversões, importação e exportação. Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos, endereçamento e procedimentos de Internet e Intranet. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, redes sociais, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Soluções de Comunicação: tecnologias, aplicativos de mensageria e comunicação (WhatsApp, Telegram, Skype, Discord, etc.). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), modelos de implementação, serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Ambientes Corporativos: serviços de rede, autenticação e autorização, domínio, compartilhamento de pastas e recursos.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL:

A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: regime especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional. Cargo, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais – arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – art. 5º; dos Direitos Sociais – arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade – arts. 12º e 13º; dos Direitos Políticos – arts. 14º ao 16º; da Organização Político-Administrativa – arts. 18º e 19º; dos Municípios – arts. 29º ao 31º; da Administração Pública – arts. 37º ao 41º.

1.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIDÁTICA E LEGISLAÇÃO

Educação, escola, professores e comunidade. Papel da didática na formação de educadores. A revisão da didática. O processo de ensino. Os componentes do processo didático: ensino e aprendizagem. Tendências pedagógicas no Brasil e a didática. Aspectos fundamentais da Pedagogia. Didática e Metodologia. Disciplina, uma questão de autoridade ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



participação?. O relacionamento na sala de aula. O processo de ensinar e aprender. O compromisso social e ético dos professores. O currículo e seu planejamento. O Projeto Pedagógico da escola. O Plano de Ensino e Plano de Aula. Relações professor-aluno: a atuação do professor como incentivador e aspectos socioemocionais. O planejamento escolar: importância. Requisitos gerais. Os conteúdos de ensino. A relação objetivo-conteúdo-método. Avaliação da aprendizagem. Funções da avaliação. Princípios da avaliação. Superação da reprovação escolar. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n.º 9.394/96, de 20/12/96. Do Ensino Fundamental. Da Educação de Jovens e Adultos. Da Educação Especial. A LDB e a formação dos profissionais da Educação. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão. Teorias do currículo. Acesso, permanência com sucesso do aluno na escola. Gestão da aprendizagem. Planejamento e gestão educacional. Avaliação institucional, de desempenho e de aprendizagem. O professor: formação e profissão.

COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

Fundamentos da educação: filosóficos, políticos, socioeconômicos e culturais; História da educação no Brasil: período colonial, república, império, movimentos sociais e a educação no Brasil redemocratizado; Estrutura do sistema organizacional brasileiro: a) o ensino brasileiro, organização administrativa, didática e funcional, b) a educação na Constituição Brasileira e as perspectivas da LDB nacional; Legislação do ensino; Leis 4024/61, 5540/68, 5692/71, 7044/82, 9394/96 e 11.114 de 20/06/2005; Objetivos dos diversos graus de ensino: infantil, fundamental, médio e superior; Planejamento educacional: a) conceitos e princípios, b) questões básicas no processo de planejamento: técnico, político e administrativo, c) etapas e níveis do planejamento educacional, d) instrumentos do planejamento educacional (plano, programa e projetos), e) política educacional brasileira: planos nacionais de desenvolvimento da Amazônia e planos setoriais de educação, f) órgãos do sistema de planejamento educacional brasileiro; Orientação educacional: conceitos, objetivos, princípios e funções; Supervisão: conceitos e fundamentação político filosófica; Supervisão escolar e organização do trabalho pedagógico integrado: a ação supervisora no contexto das experiências curriculares nos diferentes níveis e modalidades de ensino; Concepção e reflexões sobre planejamento: a) conceitos, características e aspectos, b) princípios que orientam o planejamento, c) integração dos vários níveis em um só processo, d) planejamento educacional como um processo (sistêmico, dialético e participativo); Concepções e reflexões sobre o controle e avaliação do processo pedagógico: a) avaliação curricular, b) avaliação do ensino aprendizagem, c) avaliação do desempenho docente; A dimensão técnica do trabalho pedagógico na perspectiva da supervisão escolar: a) tecnologias e suas utilizações no trabalho pedagógico: televisão, vídeo, informática, b) cotidiano da escola: conselho escolar, conselho de classe, projeto pedagógico.

DIRETOR(A) ESCOLAR

Os Conteúdos de Ensino; Papel da Didática na Formação de Educadores; A Revisão da Didática; O Processo de Ensino; Os Componentes do Processo Didático: Ensino e Aprendizagem; Tendências Pedagógicas no Brasil e a Didática; A didática e o processo de ensino-aprendizagem; Aspectos Fundamentais da Pedagogia; Didática e Metodologia; Desenvolvimento da aprendizagem; A Relação Objetivo-Conteúdo - Método; Avaliação da Aprendizagem; Funções da Avaliação; Princípios Básicos da Avaliação; O Professor: formação e profissão. Relações contextuais e intertextuais entre gêneros textuais, épocas, autores e mídias na literatura brasileira. Educação, Escola, Professores e Comunidade; Disciplina: uma questão de autoridade ou de participação? O Relacionamento na Sala de Aula; O Processo de Ensinar e Aprender; O Compromisso Social e Ético dos professores; O Currículo e seu Planejamento; O Projeto Pedagógico da Escola; O Plano de Ensino e Plano de Aula; Relações Professor Aluno: Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental para a disciplina de Língua Portuguesa; A atuação do Professor como incentivador e aspectos sócio emocionais; O Planejamento Escolar: Importância; Requisitos Gerais; A Relação Objetivo-Conteúdo - Método; Gestão do currículo na escola; Avaliação da Aprendizagem; Funções da Avaliação; Princípios Básicos da Avaliação; Superação da Reprovação Escolar; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei n.º 9.394/96, de 20/12/96; Do Ensino Fundamental; Da Educação de Jovens e Adultos; Da Educação Especial; A LDB e a Formação dos Profissionais da Educação. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão. Teorias do currículo. Acesso, permanência com sucesso do aluno na escola. Gestão da aprendizagem. Planejamento e gestão educacional. Avaliação institucional, de desempenho e de aprendizagem. O Professor: formação e profissão. Administração Pública Brasileira: Conceitos e Legislação; Democracia, direito e políticas públicas; Liderança organizacional; Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão do currículo na escola; Diretrizes curriculares do Ensino Fundamental; Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de Desenvolvimento da Educação (IDEB), Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), Programa Internacional de avaliação de alunos (PISA), Avaliação de Projetos, programas e políticas educacionais; Proposta do novo Plano Nacional de Educação (PNE); Dados, indicadores sociais e educacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



Financiamento da educação pública; Metodologias participativas e aprendizagem cooperativa; Protagonismo estudantil; A gestão escolar e as novas tecnologias; Escola, família e comunidade; Gestão de pessoas no contexto educacional; Gestão financeira e Patrimonial; Redes de aprendizagem em Gestão escolar; Plano Municipal de Educação; Orientações Curriculares Municipais da Educação Infantil; Função político-social da escola; Políticas educacionais, estaduais e municipais; Características chaves das escolas eficazes; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula; Legislações referentes ao currículo e às diretrizes para a Educação Básica (nacionais e municipais); A Educação e as novas tecnologias da informação e da comunicação; Saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; O desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares das diversas áreas de conhecimento; Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos; A educação na escola inclusiva; Protagonismo na educação escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



ANEXO V

MODELO DE ATESTADO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no processo seletivo promovido pelo Município de Juazeiro do Norte, por meio de seu Prefeito Municipal, regido pelo Edital nº 001/2026, de 28 de agosto de 2026, que o(a) Senhor(a)

_____,
portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) _____

_____,
CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento:

Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE
PROCESSO SELETIVO – DIRETORES
EDITAL Nº 001/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026



ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, venho requerer ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo para contratação do CARGO de _____, promovido pelo Município de Juazeiro do Norte, por meio de seu Prefeito Municipal, regido pelo Edital nº 001/2026, conforme possibilidade selecionada abaixo:

() **1ª possibilidade – CadÚnico:** isenção para candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme os Decretos nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022.

() **2ª possibilidade – doador de medula óssea:** isenção para candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018.

() **3ª possibilidade – doador de sangue:** isenção para candidato doador de sangue em órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público, conforme a Lei Estadual nº 12.599/1995.

() **4ª possibilidade – candidato com vínculo funcional com o Município:** isenção para candidato que comprove qualquer vínculo funcional com o Município de Juazeiro do Norte, conforme a Lei n.º 2.193, de 23 de maio de 1997.

No caso de seleção da 1ª Possibilidade, informar os dados a seguir especificados:

Nº NIS:		DATA DE NASCIMENTO:	
RG:	DATA EXPEDIÇÃO:	UF:	
NOME DA MÃE:			

OBSERVAÇÕES:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da respectiva documentação comprobatória em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;
- Todos os documentos enviados serão analisados pelo Instituto CONSULPAM, que divulgará resultado com a situação do pedido do candidato em sua Área do Candidato.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) requerente